



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 739/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA PROJETO DE LEI Nº 28/18

Objetiva o presente Projeto de Lei 28/18, de autoria do vereador Milton Ferreira (Podemos), alterar o artigo 9º da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, (Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo) que terá a seguinte redação:

Art. 9º(...)

“XII – nos veículos automotores, motocicletas, bicicleta e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga e transporte coletivo de passageiros, somente na parte traseira da carroceria dos veículos, neste último caso.”

Art. 27 Ficam dispensados de licenciamento os anúncios instalados em mobiliários e equipamentos urbanos, inclusive quando ao seu cadastramento no órgão competente estabelecido no respectivo contrato e aqueles utilizados para transporte de carga e transporte coletivo de passageiros, somente na traseira dos veículos, neste último caso.”

Justifica o Autor que passado uma década desde implantação da lei que ficou conhecida como “Cidade Limpa”, este projeto busca estabelecer um ajuste fino naquela lei, liberando um aspecto muito particular da publicidade urbana, apenas na parte traseira da carroceria dos ônibus urbanos, bem como liberá-los do licenciamento prévio. O principal motivo dessa liberação é o dinamismo desse tipo de anúncio, que renova frequentemente, e o pequeno impacto que ele teria na paisagem urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Pública foram favoráveis ao projeto apresentado.

Foram realizadas duas audiências públicas, houve manifestação contrária ao projeto.

Quanto ao aspecto pertinente a desta Comissão, a matéria é oportuna, reveste-se de interesse público, pois a liberação e o dinamismo desse tipo de anúncio e o pequeno impacto que ele causa na paisagem urbana, autorizaria a dispensa do licenciamento na Prefeitura. Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 22/05/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2019, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.